

CONTRATO Nº 16178/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.849.617/0001-30, sediada na Rua Divina Pastora, nº 607, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-600, E-mail: papelariatenascer@papelariarenascer1.com.br, Telefone: (79) 99838-6988, representada pelo Sr. **JACKSON DO SACRAMENTO**, inscrito no CPF nº 532.798.595-49 e RG nº 986.402 SSP/SE, residente e domiciliado na Rodovia dos Náufragos, nº 7341, Mosqueiro, Aracaju/SE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 093/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, Homologado em 13/10/2023, Processo Administrativo nº 4333/2023, Processo de Contratação nº 16178/2024, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos órgãos do Município de Arapiraca/AL.

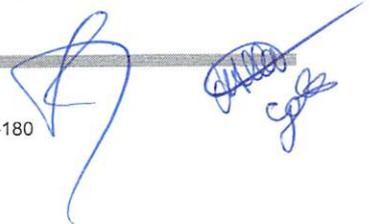
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda dos órgãos que integram a estrutura organizacional do Município de Arapiraca, a ser informada através de Ordem de Fornecimento;

2.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, junto a Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede administrativa do Município de Arapiraca, localizada na Rua Samaritana, 1.185, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.310-245;

2.3. O recebimento do(s) produto(s) deverá ser acompanhado pelo Gestor do Contrato, o qual terá incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;



- 2.4. Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir data de sua reapresentação;
- 2.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, sem violação da embalagem original;
- 2.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas deste Contrato;
- 3.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos produtos contratados;
- 3.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 3.4. Emitir empenho;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto fornecido;
- 4.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação;
- 4.1.3. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.1.4. Manter garantia, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no Edital;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 4.1.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 4.1.8. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 4.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4.1.10. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.1.11. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 4.1.12. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

- 5.1. O objeto desta contratação somente será aceito se em conformidade com as especificações e de acordo com as exigências deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.317,79 (um mil, trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**, de acordo com os valores especificados na tabela constante no item 6.3.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: 09.90.20.122.0020.2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6.3. Os valores unitários e totais dos itens objeto deste contrato são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação/Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03	Tinta para carimbo – base aquosa. Para carimbo autoentintado. Cor: preta. Frasco de 30ml.	UND	5	JAPAN	R\$ 3,99	R\$ 19,95
04	Caneta esferográfica azul, em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rótulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade.	UND	300	INJEXPE N	R\$ 0,49	R\$ 147,00
05	Caneta esferográfica preta, em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rótulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade.	UND	100	INJEXPE N	R\$ 0,49	R\$ 49,00
07	Caneta marcador permanente, tinta de secagem rápida, resistente a água e ao tempo, cor azul, ponta fina, espessura de 0,9 mm.	UND	12	BRW	R\$ 1,33	R\$ 15,96
08	Caneta marcador permanente, tinta de secagem rápida, resistente a água e ao tempo, cor vermelha, ponta fina, espessura de 0,9 mm.	UND	12	BRW	R\$ 1,89	R\$ 22,68
18	Apontador para lápis, material metálico retangular, lâmina em aço inox.	UND	10	LEONOR A	R\$ 0,31	R\$ 3,10
21	Borracha elástica nº 18, para dinheiro, pacote de 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e validade. No ato da entrega do produto não poderá ter transcorrido 50% do prazo de validade	UND	2	RED BOR	R\$ 21,00	R\$ 42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

	estabelecido.					
23	Bloco para recardo autocolante tam. 76x102 mm, cores sortidas. Embalagem individual com 100 Folhas.	UND	20	BRW	R\$ 2,45	R\$ 49,00
37	Grampeador de grande capacidade em aço composto com apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Com capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75 g/m2. Dimensões aproximadas: 301x84x23,6mm.	UND	1	BRW	R\$ 110,00	R\$ 110,00
51	Fita adesiva dupla face, medindo aproximadamente 18 mm x 30 m.	UND	5	NASTRO	R\$ 4,30	R\$ 21,50
52	Pasta catálogo PVC cor preta, medindo aproximadamente 260 x 350 mm, em papelão, visor externo, contracapa interna tipo bolso, medindo aproximadamente 115 mm(a), orelhas internas com 4 furos universais, com 50 sacos em polietileno transparente, com colchetes latonados nº 08.	UND	10	DAC	R\$ 11,30	R\$ 113,00
54	Pasta classificadora AZ – ofício lombo estreito medindo 280 x 350 mm, papel prensado, forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona, visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste a alavanca metálica para furos de 8 mm de distância, grampo móvel.	UND	25	POLICAR T	R\$ 10,00	R\$ 250,00
55	Pasta classificadora com elástico em papelão, tamanho ofício – 240 mg/m2, com capa plastificada e aba elástica.	UND	10	COLORP RESS	R\$ 1,80	R\$ 18,00
58	Pasta classificadora em plástico cristal, tamanho ofício com 240 g/m2, com elástico.	UND	10	DAC	R\$ 2,10	R\$ 21,00
59	Pasta em L tamanho A4, esp. 023 micras na cor cristal.	UND	5	DAC	R\$ 0,80	R\$ 4,00
65	Grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos; para até 200 folhas. Dimensões: 6 x 1 x 20 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	2	BACCHI	R\$ 10,00	R\$ 20,00

74	Envelopes saco-ouro 80 g, dimensão aproximada de 240x340mm, caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	2	SCRITY	R\$ 40,00	R\$ 80,00
75	Envelope branco 90 g, dimensão aproximada de 240x340mm, caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	2	SCRITY	R\$ 43,00	R\$ 86,00
77	Estilete largo medindo aproximadamente 15,5 cm, corpo plástico, trava de segurança, e lâmina descartável de 18 mm.	UND	18	LEONORA	R\$ 1,20	R\$ 21,60
80	Saco plástico para pasta catálogo, transparente, tamanho ofício (240 x 330 mm), com 4 furos.	UND	200	DAC	R\$ 0,17	R\$ 34,00
84	Pen Drive – interface USB 3.0, capacidade de armazenamento mínima de 16 (dezesesseis) GB. Compatibilidade mínima de Sistemas Operacionais: Windows e Linux. Com garantia mínima de 6 (seis) meses.	UND	10	MULTILASER	R\$ 19,00	R\$ 190,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pelo órgão interessado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa;

7.2. O pagamento só poderá ser realizado por meio de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e mediante a apresentação de certidões de débitos relacionadas à Instância Federal, Estadual e Municipal;

7.3. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado;

7.4. Nenhum pagamento será realizado sem que a Contratante tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

7.5. Quaisquer erros ou omissões ocorridas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Contrato iniciará na data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

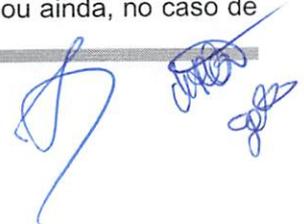
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

Os produtos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com as especificações deste contrato, cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de



outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos bens entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do Contrato a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o contrato;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

11.1.5. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas junto as do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13.1. O Gestor de Contrato será o servidor Elielton Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 327.553.504-82, Matrícula nº 129948, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento e demais peças correlacionadas;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.1.3. Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da proposta da licitante;

13.1.4. Comunicar à Contratada a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com os órgãos deste Município, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 07 de junho de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

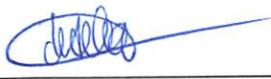


GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO INTERVENIENTE

JACKSON DO SACRAMENTO:5
3279859549

Assinado de forma digital por JACKSON DO SACRAMENTO:53279859549

JACKSON DO SACRAMENTO
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
CONTRATADA



ELIELTON AMARAL DE OLIVEIRA
GESTOR

07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE, PATRÍCIA BACH, CPF Nº 031.309.619-84 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:D32C732D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17978/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.909.631/0001-10.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 98.040,00 (NOVENTA E OITO MIL, E QUARENTA REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, CPF Nº 048.666.034-61 P/INTERVENIENTE, DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF Nº 279.838.248-31 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:E2623564

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16178/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 10.849.617/0001-30.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.122.0020.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.015001000010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.317,79 (UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE - GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA - CPF Nº 285.264.064-34, INTERVENIENTE- JACKSON DO SACRAMENTO, CPF Nº 532.798.595-49, P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:1B39428E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 20909/2024, que tem por objeto a Locação de Trio Elétrico para a 15ª Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 31 de julho de 2024.

Arapiraca, 24 de julho de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:9F91973D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 16923/2024**, que tem por objeto a **REALIZAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DO EXAME CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IODO, EM FAVOR DE ERISVALDO BATISTA DA SILVA, AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIÓ, inscrita no CNPJ nº 12.307.187/0001-50, localizada na R Barão de Maceió, centro, nº 346, CEP: 57020-360, Maceió - AL, **no valor total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)**, com fundamento no art. 75,